

Acordo Multilateral M269
ao abrigo da secção 1.5.1 do ADR
relativo à marcação dos números ONU nas garrafas de GPL

1. Este acordo refere-se à marcação de garrafas recarregáveis para transporte de gás de petróleo sob pressão liquefeito (GPL) dos números ONU, UN1011, UN1075, UN1965;UN1969 e UN1978.
2. Por derrogação do 1.6.1.25 do ADR as prescrições do 5.2.1.1 relativas às dimensões mínimas de marcação dos dígitos do número ONU deverão ser cumpridas, o mais tardar por ocasião da próxima inspeção periódica.
3. Este Acordo Multilateral aplica-se ao transporte entre os países Partes Contratantes do ADR que o tenham assinado até 30 de junho de 2018, exceto se for revogado antes desta data por pelo menos um dos signatários, ficando nesse caso válido apenas para os transportes entre os países Partes Contratantes do ADR que o tenham subscrito e não o tenham revogado, no seu território, até à referida data.

Assinado por:

Itália	30/10/2013
França	19/12/2013
Espanha	20/12/2013
Reino Unido	14/01/2014
Suíça	24/03/2014
Finlândia	12/05/2014
Portugal	12/06/2014